



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 272/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 272/2019, de autoria da Edil Fernanda Schlic Garcia, que altera a redação do § 1º do art. 87 e do caput do art. 88 e da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências. (LICENÇA PATERNIDADE)

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer desfavorável ao projeto, opinando pela sua inconstitucionalidade.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.


Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela oitiva da Sra. Prefeita Municipal, nos termos do art. 57 do Regimento Interno, com o objetivo de verificar a possibilidade e o interesse da implementação das ações pretendidas na proposição.



PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro



JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador Membro

Sorocaba, 12 de setembro de 2019.